



FETRACS/ES – FEDERAÇÃO DOS
TRABALHADORES NO COMÉRCIO
DE BENS E SERVIÇOS NO ESTADO DO ES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA, 15.02.2023, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, ÀS 10:30 NA RUA CARAMURU, 37, CENTRO, VITÓRIA/ES., PARA DEFLAGRAÇÃO DA CAMPANHA SALARIAL, 2023/2025, DOS TRABALHADORES NO SETOR DE SERVIÇOS, TRABALHADORES DO SETOR DE REFRIGERAÇÃO, TRABALHADORES DA CATEGORIA ESPECÍFICA DE SECRETÁRIAS E TÉCNICOS EM SECRETARIADO, TUDO CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO, PUBLICADO NO JORNAL "A TRIBUNA", DO DIA 10.02.2023, PARA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DAS SEGUINTE ORDENS DO DIA, 1. ABERTURA DA CAMPANHA SALARIAL 2023/2025 (DATA-BASE EM 1º DE MARÇO) PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE REIVINDICAÇÃO A SER ENCAMINHADA A REPRESENTAÇÃO PATRONAL, COM VISTA À AO INÍCIO E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO NEGOCIAL; 2. AUTORIZAR A DIRETORIA DA FETRACS/ES A FIRMAR DIRETAMENTE COM AS EMPRESAS, OU COM O(S) SINDICATO(S) PATRONAL OU FEDERAÇÃO, ACORDOS OU CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO PARA: A) NEGOCIAR CLAUSULA CONSTANTES DA CCT 2023/2025, PARA GARANTIA DE MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, BEM COMO OUTROS PONTOS QUE FOREM DELIBERADOS NA ASSEMBLEIA PELA CATEGORIA E, FRUSTRADAS AS NEGOCIAÇÕES, INSTAURAR GREVE E DISSÍDIO COLETIVO EM CONSONÂNCIA COM A EC Nº 45 E NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº.13.467/17.3. DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE CALENDÁRIO DE SESSÕES ESPECÍFICAS DA PRESENTE ASSEMBLEIA PARA DETALHAMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E DECRETAÇÃO DESSA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM ASSEMBLEIA GERAL PERMANENTE ATÉ O ENCERRAMENTO DA CAMPANHA SALARIAL 2023/2025; 4. DEFINIR O PERCENTUAL E AUTORIZAR A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL EM FAVOR DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS NO ESTADO DO ESPÍRITO -FETRACS/ES; 5. DISCUTIR O PERCENTUAL E AUTORIZAR A FETRACS/ES A PASSAR COBRAR DE TODOS OS BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES INDIVIDUAIS E/OU COLETIVAS, QUE NÃO FOREM FILIADOS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS A INCIDIR SOBRE O PROVEITO ECONÔMICO AUFERIDO NA AÇÃO; 6. ASSUNTOS GERAIS.

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 10:30 (dez) horas e trinta minutos, em segunda convocação, na Rua Caramuru, 37, Centro, Vitória/ES., foi levada a efeito a Assembléia Geral Extraordinária, com os trabalhadores no setor de serviços, trabalhadores do setor de refrigeração, trabalhadores da categoria específica de secretárias e técnicos em secretariado, representados pela Federação dos Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços no Estado do Espírito Santo-FETRACS/ES., para deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: 1. Abertura da Campanha Salarial 2023/2025 (data-base em 1º de março) para discussão e aprovação da Minuta de Reivindicação a ser encaminhada a representação patronal, com vista à ao início e regulamentação do processo negocial; 2. Autorizar a Diretoria da FETRACS/ES a firmar diretamente com as empresas, ou com o(s) Sindicato(s) Patronal ou Federação, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho para: a) negociar clausula constantes da CCT 2023/2025, para garantia de melhores condições de trabalho, bem como outros pontos que forem deliberados na assembleia pela categoria e, frustradas as negociações, instaurar greve e dissídio coletivo em consonância com a EC nº 45 e nas disposições contidas na lei nº.13.467/17.3. Discussão e deliberação sobre calendário de sessões específicas da presente assembleia para detalhamento e complementação da proposta de Convenção Coletiva de Trabalho e decretação dessa Assembleia Geral Extraordinária em Assembleia Geral Permanente até o encerramento da Campanha Salarial 2023/2025; 4. Definir o percentual e autorizar a cobrança de Contribuição Assistencial/Negocial em favor da Federação dos Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços no Estado do Espírito -FETRACS/ES; 5. Discutir o percentual e autorizar a FETRACS/ES a passar cobrar de todos os beneficiários de ações individuais e/ou coletivas, que não forem filiados, honorários advocatícios contratuais a incidir sobre o proveito econômico auferido na ação; 6. Assuntos Gerais, com a decretação desta Assembleia Geral Extraordinária, em Assembleia Geral Permanente, até o encerramento da Campanha Salarial, tudo conforme Edital de Convocação, publicado no Jornal "A Tribuna", do dia, 10.02.2023. As deliberações serão tomadas por escrutínio secreto e, válidas se



**FETRACS/ES – FEDERAÇÃO DOS
TRABALHADORES NO COMÉRCIO
DE BENS E SERVIÇOS NO ESTADO DO ES**

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA, 15.02.2023, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, ÀS 10:30 NA RUA CARAMURU, 37, CENTRO, VITÓRIA/ES., PARA DEFLAGRAÇÃO DA CAMPANHA SALARIAL, 2023/2025, DOS TRABALHADORES NO SETOR DE SERVIÇOS, TRABALHADORES DO SETOR DE REFRIGERAÇÃO, TRABALHADORES DA CATEGORIA ESPECÍFICA DE SECRETÁRIAS E TÉCNICOS EM SECRETARIADO, TUDO CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO, PUBLICADO NO JORNAL "A TRIBUNA", DO DIA 10.02.2023, PARA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DAS SEGUINTE ORDENS DO DIA, 1. ABERTURA DA CAMPANHA SALARIAL 2023/2025 (DATA-BASE EM 1º DE MARÇO) PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE REIVINDICAÇÃO A SER ENCAMINHADA A REPRESENTAÇÃO PATRONAL, COM VISTA À AO INÍCIO E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO NEGOCIAL; 2. AUTORIZAR A DIRETORIA DA FETRACS/ES A FIRMAR DIRETAMENTE COM AS EMPRESAS, OU COM O(S) SINDICATO(S) PATRONAL OU FEDERAÇÃO, ACORDOS OU CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO PARA: A) NEGOCIAR CLAUSULA CONSTANTES DA CCT 2023/2025, PARA GARANTIA DE MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, BEM COMO OUTROS PONTOS QUE FOREM DELIBERADOS NA ASSEMBLEIA PELA CATEGORIA E, FRUSTRADAS AS NEGOCIAÇÕES, INSTAURAR GREVE E DISSÍDIO COLETIVO EM CONSONÂNCIA COM A EC Nº 45 E NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº.13.467/17.3. DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE CALENDÁRIO DE SESSÕES ESPECÍFICAS DA PRESENTE ASSEMBLEIA PARA DETALHAMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E DECRETAÇÃO DESSA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM ASSEMBLEIA GERAL PERMANENTE ATÉ O ENCERRAMENTO DA CAMPANHA SALARIAL 2023/2025; 4. DEFINIR O PERCENTUAL E AUTORIZAR A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL EM FAVOR DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS NO ESTADO DO ESPÍRITO -FETRACS/ES; 5. DISCUTIR O PERCENTUAL E AUTORIZAR A FETRACS/ES A PASSAR COBRAR DE TODOS OS BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES INDIVIDUAIS E/OU COLETIVAS, QUE NÃO FOREM FILIADOS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS A INCIDIR SOBRE O PROVEITO ECONÔMICO AUFERIDO NA AÇÃO; 6. ASSUNTOS GERAIS.

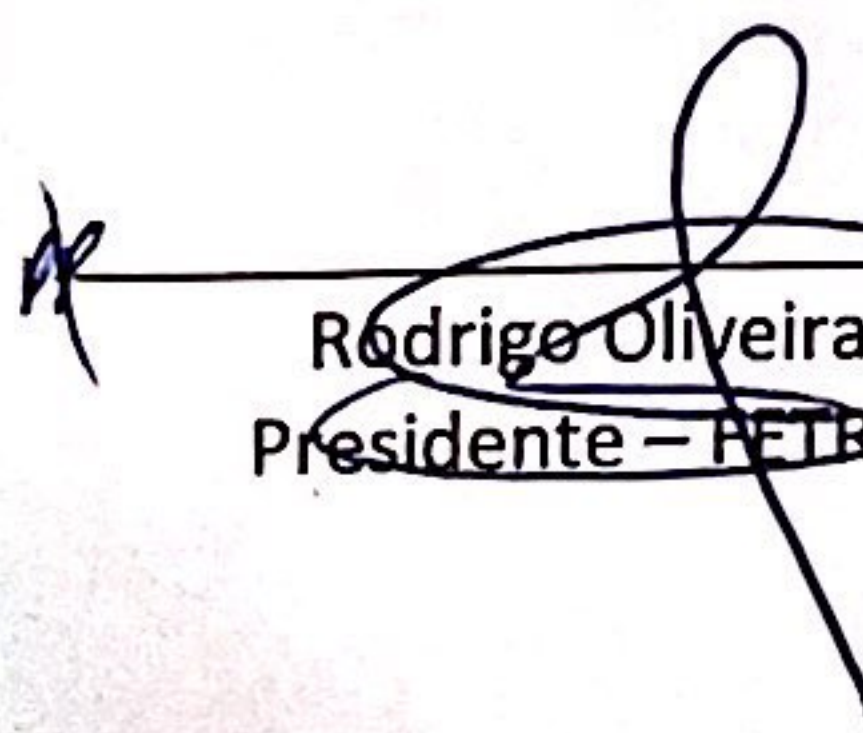
aprovadas por mais de 2/3 dos presentes. Presentes, o Sr. Rodrigo Oliveira Rocha, Presidente da FETRACS-ES, além de trabalhadores da base de cada representação profissional. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente da Mesa e da FETRACS-ES., convidou a Srª. Hauana Rodrigues dos Santos, Diretora do Sindicato das Secretárias do Estado do Espírito Santo-SINDSEC-ES., assim como os diretores presentes, para compor a mesa. Composta a Mesa, o Sr. Presidente, inicialmente, solicitou que todos assinassem a lista presença que estava sobre a Mesa e, em seguida, solicitou que a Srª. Hauana Rodrigues dos Santos, que secretariasse os trabalhadores. Na sequência, foi solicitada a leitura do Edital de Convocação; no que foi atendido. Na continuidade, o Sr. Presidente, esclareceu que, conforme inserido no Edital de Convocação, em obediência a legislação vigente e estatutária, a diretoria da Federação submete, neste ato, aos trabalhadores das categorias acima discriminadas do Estado do Espírito Santo, os pontos para apreciação, discussão e aprovação também acima descritos. Continuando, o Presidente esclareceu as mudanças que ocorreram no mundo do trabalho. Falou ainda da importância da união dos trabalhadores nesse momento para o fortalecimento da categoria e da FETRACS/ES. Após responder às perguntas formuladas, o Sr. Rodrigo Oliveira Rocha submeteu a minuta de reivindicações à apreciação da categoria, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi colocado em discussão o ponto 02, onde foi aprovado que a Direção da FETRACS/ES., estava autorizada a firmar diretamente com as empresas ou com os sindicatos patronais e Federação, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho para negociar cláusulas referentes a trabalho e horários excepcionais em dias de domingos e/ou feriados, bem como no período anterior e posterior à época natalina, banco de horas conforme previsto no art. 6º Lei 9.601/98, contrato a tempo parcial, participação nos lucros e resultados, compensação de horas de trabalho, garantia de melhores condições de trabalho. Caso sejam frustradas as negociações, a direção está autorizada a instaurar Dissídio Coletivo, inclusive de greve, em consonância com a EC nº 45, bem como nas disposições contidas na lei 13.467/17. Dando seguimento a assembleia, passamos ao debate do ponto 03, do Edital, ficando aprovado que a convocação de sessões específicas da presente Assembléia para detalhamento e complementação da proposta de Convenção Coletiva de Trabalho será

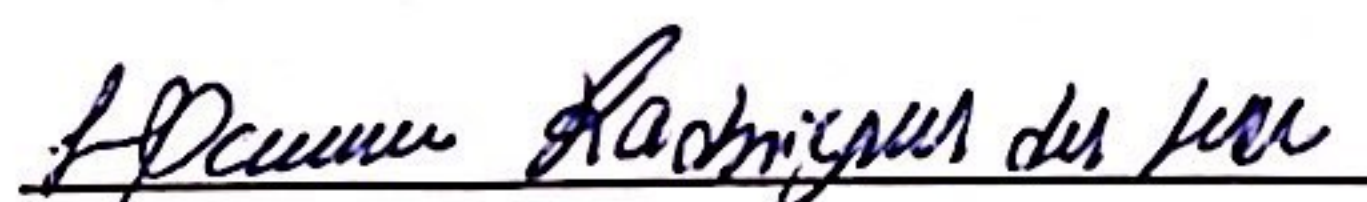


FETRACS/ES – FEDERAÇÃO DOS
TRABALHADORES NO COMÉRCIO
DE BENS E SERVIÇOS NO ESTADO DO ES

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA, 15.02.2023, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, ÀS 10:30 NA RUA CARAMURU, 37, CENTRO, VITÓRIA/ES., PARA DEFLAGRAÇÃO DA CAMPANHA SALARIAL, 2023/2025, DOS TRABALHADORES NO SETOR DE SERVIÇOS, TRABALHADORES DO SETOR DE REFRIGERAÇÃO, TRABALHADORES DA CATEGORIA ESPECÍFICA DE SECRETÁRIAS E TÉCNICOS EM SECRETARIADO, TUDO CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO, PUBLICADO NO JORNAL "A TRIBUNA", DO DIA 10.02.2023, PARA DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DAS SEGUINTE ORDENS DO DIA, 1. ABERTURA DA CAMPANHA SALARIAL 2023/2025 (DATA-BASE EM 1º DE MARÇO) PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE REIVINDICAÇÃO A SER ENCAMINHADA A REPRESENTAÇÃO PATRONAL, COM VISTA À AO INÍCIO E REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO NEGOCIAL; 2. AUTORIZAR A DIRETORIA DA FETRACS/ES A FIRMAR DIRETAMENTE COM AS EMPRESAS, OU COM O(S) SINDICATO(S) PATRONAL OU FEDERAÇÃO, ACORDOS OU CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO PARA: A) NEGOCIAR CLAUSULA CONSTANTES DA CCT 2023/2025, PARA GARANTIA DE MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO, BEM COMO OUTROS PONTOS QUE FOREM DELIBERADOS NA ASSEMBLEIA PELA CATEGORIA E, FRUSTRADAS AS NEGOCIAÇÕES, INSTAURAR GREVE E DISSÍDIO COLETIVO EM CONSONÂNCIA COM A EC Nº 45 E NAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI Nº.13.467/17.3. DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE CALENDÁRIO DE SESSÕES ESPECÍFICAS DA PRESENTE ASSEMBLEIA PARA DETALHAMENTO E COMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E DECRETAÇÃO DESSA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EM ASSEMBLEIA GERAL PERMANENTE ATÉ O ENCERRAMENTO DA CAMPANHA SALARIAL 2023/2025; 4. DEFINIR O PERCENTUAL E AUTORIZAR A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/NEGOCIAL EM FAVOR DA FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE BENS E SERVIÇOS NO ESTADO DO ESPÍRITO -FETRACS/ES; 5. DISCUTIR O PERCENTUAL E AUTORIZAR A FETRACS/ES A PASSAR COBRAR DE TODOS OS BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES INDIVIDUAIS E/OU COLETIVAS, QUE NÃO FOREM FILIADOS, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS A INCIDIR SOBRE O PROVEITO ECONÔMICO AUFERIDO NA AÇÃO; 6. ASSUNTOS GERAIS.

feita pela Direção da FETRACS/ES. Ainda, esta Assembléia Geral Extraordinária fica decretada em Assembleia Geral Permanente até o encerramento da Campanha Salarial, 2023/2025. O próximo ponto a ser debatido foi 4º ponto de pauta, onde se tratou da definição do percentual e da cobrança de contribuição assistencial/negocial em favor do FETRACS/ES ou sindicato de específico, no caso do SINDSEC/ES e SINTRAREFRIGRAÇÃO/ES. Após esclarecimento das dúvidas, e diante da concordância por parte da categoria do quão importante é o sindicato, o ponto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade, sendo autorizada a cobrança da taxa negocial no percentual de 1% (um por cento) ao mês, devendo os descontos iniciar-se em Abril/2023 a Abril/2025 sendo descontada de todos os trabalhadores em favor da FETRACS/ES. O próximo ponto a ser debatido foi o 5º, Definir o percentual e autorizar a cobrança de Contribuição Assistencial/Negocial em favor da Federação dos Trabalhadores no Comércio de Bens e Serviços no Estado do Espírito -FETRACS/ES; 5. Discutir o percentual e autorizar a FETRACS/ES a passar cobrar de todos os beneficiários de ações individuais e/ou coletivas, que não forem filiados, honorários advocatícios contratuais a incidir sobre o proveito econômico auferido na ação, o ponto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Em seguida foi aberto para o debate o ponto 06, quando o Sr. Rodrigo passou algumas informações gerais, referentes às atividades que estão sendo encaminhadas pela Diretoria da FETRACS/ES., conquistas alcançadas através do setor jurídico da FETRACS/ES e da reversão em favor dos trabalhadores, assim finalizando todos os pontos de pauta. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai por mim, Hauana Rodrigues dos Santos, secretária da assembleia, e pelo Presidente, Sr. Rodrigo Oliveira Rocha, assinada. Vitória/ES, 15 de fevereiro de 2023.


Rodrigo Oliveira Rocha
Presidente – FETRACS – ES


Hauana Rodrigues dos Santos
Secretária da Mesa



FETRACS/ES – FEDERAÇÃO DOS
TRABALHADORES NO COMÉRCIO
DE BENS E SERVIÇOS NO ESTADO DO ES

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária da FETRACS/ES, dos Trabalhadores no Setor de Serviços, Trabalhadores do Setor de Refrigeração, Trabalhadores da Categoria Específica de Secretárias e Técnicos em Secretariado, realizada no dia, 15.02.2023, às 10h30, em segunda convocação, conforme Edital de Convocação, publicado no Jornal "A Tribuna" do dia, 10.02.2023.

NOME	ASSINATURA
Damasceno de Jesus	
Isineide Brown Rana	
Marciel Simon Sabadini	
Marcia Rosana M. B. Souza	
Cignaleu dos Santos Reis	
Leandro V. Bidella	
Walter Geronimo Assis	
Roberta S. de Jesus	
Tamara de Jesus Lima	
Adilson Mendes Coelho	
Charles Gonçalves Arzoz	
Carlos Scipio Aguiar	
Dionia X. Gomes Cardosa	
Jose Roberto Rodrigues	
Algo Bodez P. Abreu	
Paulo Roberto Aguiar	
Elson Gonçalves Aguiar	
Genivaldo M. Lopes	
Emerson Silva	
João Rodrigues da Silva	
Rodrigo Oliveira Rocha	